



Camara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: AMADEU RIBEIRO JUNIOR

Assunto: Projeto de lei nº 200-s/ sobre doação de seis lotes de terreno localizados no Bairro do Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, ao Ministério da Agricultura, destinados á construção do prédio e instalações da Estação de Enologia de Jundiaí:-

*** ***

Ordem de Lei nº 86

Doc. N.º 1512
Clas.



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

★ JUN 7 1950 ★

PROTÓCOLO N. 01515

CLASSIF. 503.98

*A C. J. e C. O. P.
para dar parecer sobre
de 3 (três) dias
14.6.50
O. L. A. J.*

PROJETO DE LEI Nº 200

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Agricultura os lotes de terrenos de números 543, 544, 545, 546, 547 e 548, do Bairro do Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio e instalações da Estação de Enologia de Jundiá.

as

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apr. 1ª. dia.
Apr. 1ª. dia.

Sala das Sessões, 7/6/1 950.

Amadeu Ribeiro Júnior

Amadeu Ribeiro Júnior

Leandro J. A. J.

*Ao Snr. Presidente da Câmara
para relatar. Sala das Sessões, em 13/6/1950
Presidente da Câmara*

*Suprimido o interstício e parer da C. R.
O. L. A. J.
21-6-50*

*Aprovado em 2ª discussão. Decreto-lei.
O. L. A. J.
21-6-50*



Câmara Municipal de Jundiaí

Aprovado
16/6/50

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Proc. 1 515/503.98

Projeto de lei nº 200, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, sobre doação dos lotes de terrenos de nº 543 a 548 do bairro do Anhangabaú ao Ministério da Agricultura, para construção do prédio e instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

P A R E C E R- Nº 447

Nada a opor.

Justa e louvável a medida preconizada.

Jundiaí deve tudo fazer para elevar o justo conceito em que é tida no terreno vitivinícola nacional.

Sala das Sessões, 16/6/1 950

PRESIDENTE

RELATOR

Lupércio Silveira

Carlos Favaró

Carlos Favaró

Armando C. Fernandes Júnior

Osvaldo Barbosa

Osvaldo Barbosa

J. C. Freitas

Joaquim Candelário de Freitas



Câmara Municipal de Jundiaí

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 1 515/503.98

Projeto de lei nº 200, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Junior, sobre doação dos lotes de terrenos de nº 543 a 548 do B. do Anhangabau ao Ministério da Agricultura, para construção do prédio e instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

PARECER Nº 448

A Estação de Enologia existente em nossa cidade encontra-se com suas instalações adaptadas em prédio residencial, e com quanto venha desempenhando sua missão, luta a sua administração, com falta de acomodações adequadas e de materiais.

Localizada e instalada como se encontra, não pode sua administração desenvolver os serviços técnicos à altura que exige o progresso da nossa indústria vinícola. Suas cantinas de fermentação e decantação, por exemplo, encontram-se localizadas nos porões, em cômodos acanhados, e impróprios até para a saúde dos funcionários.

Dotar a cidade de Jundiaí de uma Estação de Enologia com prédio construído especialmente para sua finalidade, com instalações modernas e material necessário para pesquisas e fiscalização, deve ser a ambição dos jundiaíenses, principalmente daqueles que militam nas lides vinícolas e que desejam a grandeza da nossa indústria vinícola.

Jundiaí "terra da uva e do vinho", precisa e merece possuir uma Estação de Enologia à altura do seu progresso, bem instalada e aparelhada para que possa melhor desempenhar o serviço de fiscalização, estudos, experiências e demonstração das possibilidades da nossa região vitícola e da nossa indústria vinícola, para a melhoria dos produtos da uva e seus derivados, pugnando, assim, para maior grandeza de Jundiaí, de São Paulo, e do Brasil no terreno da vitivinicultura.

Somos, pois, de parecer favorável, aplaudindo a medida preconizada.

Sala das Sessões, 17/6/50

PRESIDENTE

RELATOR

Lazaro de Almeida

Armando Gaspari

Francisco Carbel

Luiz Del Nery

Casimiro Brites Figueiredo



Câmara Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

21 1950

PROTOCOLO N.º 1515

CLASSIF. 223.692

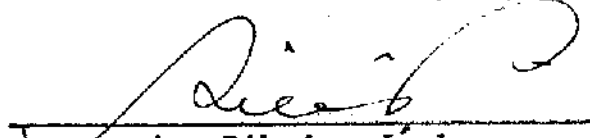
LANÇADO EM ATA
FLS.

REQUERIMENTO Nº 917

Senhor Presidente:

REQUEIRO, na forma do Regimento Interno, sejam concedidas urgência e preferência para discussão e votação do projeto de lei nº 200 de minha autoria (proc. nº 1 515/503.98), na sessão em curso.

Sala das Sessões, 21/6/50


Amadeu Ribeiro Júnior

*Aprovado, com urgência
absoluta
21-6-50*



Câmara Municipal de Jundiaí

PROJETO DE LEI Nº 200, de 1 950

(Doando ao Ministério da Agricultura 6 (seis) lotes de terre - nos para construção da Estação de Enologia de Jundiaí)

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Agricultura os lotes de terrenos de números 543, 544, 545, 546, 547 e 548, do bairro do Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio e às instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº Odil Campos do Saes,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta.

Antônio Raimundo de Oliveira,
Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PM.6/50/35:

22

junho

50.

L 515/503.98:

Exmo. Sr. Prefeito:

Estou passando às suas mãos, por cópia, o projeto de lei nº 200, de 1 950, devidamente aprovado por esta Câmara em sessão ordinária realizada ontem, a fim de que êsse Executivo o promulgue para entrar em vigor.

Sem outro motivo para o momento, tenho a honra de renovar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Eng^o Odil Campos de Sáes,
Presidente.

ANEXO:- Cópia do projeto de lei nº 200, de 1 950.

Ao Exmo. Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

N E S T A.

-ASH/-

PROJETO DE LEI Nº 200

(Proc. 1 515/503.98)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Agricultura os lotes de terrenos de números 543, 544, 545, 546, 547 e 548, do Bairro do Anhangabau, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio e instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7/6/950.

a) Amadeu Ribeiro Júnior.

- - - -

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº 447

Nada a opor.

Justa e louvável a medida preconizada.

Jundiaí deve tudo fazer para elevar o justo conceito em que é tida no terreno vitivinícola nacional.

Sala das Sessões, 16/6/1 950:- Pedro Fávoro, relator; Lupércio Silveira, presidente; Osvaldo Bárbaro e Joaquim Candelario de Freitas, membros.

- - - -

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 448

A Estação de Enologia existente em nossa cidade encontra-se com suas instalações adaptadas em prédio residencial, e conquanto venha desempenhando sua missão, luta a sua administração, com falta de acomodações adequadas e de materiais.

Localizada e instalada como se encontra, não pode sua administração desenvolver os serviços técnicos à altura que o exige o progresso da nossa indústria vinícola. Suas cantinas de fermentação e decantação, por exemplo, encontram-se localizadas nos porões, em cômodos acanhados, e impróprios até para a saúde dos funcionários.

Dotar a cidade de Jundiaí de uma Estação de Enologia com prédio construído especialmente para sua finalidade, com instalações modernas e material necessário para pesquisas e fiscalização, deve ser a ambição dos jundiaenses, principalmente daqueles que militam nas lides vinícolas e que desejam a grandeza da nossa indústria vinícola.

Jundiaí "terra da uva e do vinho", precisa e merece possuir uma Estação de Enologia à altura do seu progresso, bem instalada e aparelhada para que possa melhor desempenhar o serviço de fiscalização, estudos, experiências e demonstração das possibilidades da nossa região vitícola e da nossa indústria vinícola, para a melhoria dos produtos da uva e seus derivados, pugnando, assim, para maior grandeza de Jundiaí, de São Paulo, e do Brasil no terreno da vitivinicultura.

Somos, pois, de parecer favorável, aplaudindo a medida preconizada.

Sala das Sessões, 17/6/1 950:- Armando Gaspari, relator; Lázaro de Almeida, presidente; Francisco Carbol e Luiz Del Nery, membros.

"O JUNDIAIENSE" Nº 9 460, de 20/6/1 950.

Camara Municipal de Jundiai

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Proc. 1 515/503.98

Projeto de lei n.º 200, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Junior, sobre doação dos lotes de terrenos de n.º 543 a 548 do bairro do Anhangabaú ao Ministério da Agricultura, para construção do prédio e instalações da E. Enologia de Jundiai.

P A R E C E R

N.º 447

Nada a opor.

Justa e louvável a medida preconizada.

Jundiai deve tudo fazer para elevar o justo conceito em que é tida no terreno vitivinícola nacional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

LUPERCIO SILVEIRA —

PEDRO FAVARO

Presidente e Relator

ARMANDO CARVALHO FERNANDES Jr.

OSWALDO BARBARO

JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS

Pareceres

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

Proc. 1515/503.98

Projeto de lei n.º 200, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Junior, sobre doação dos lotes de terrenos de n.º 543 a 548 do B. do Anhangabaú ao Ministério da Agricultura, para construção do prédio e instalações da Estação Enologia de Jundiá.

P A R E C E R

N.º 448

A Estação de Enologia existente em nossa cidade encontra-se com as suas instalações adaptadas em prédio residencial, e conquanto venha desempenhando sua missão, luta a sua administração, com falta de acomodações adequadas e de materiais.

Localizada e instalada como se encontra, não pode sua administração desenvolver os serviços técnicos à altura que o exige o progresso da nossa indústria vinícola. Suas cantinas de fermentação e decantação, por exemplo, encontram-se localizadas nos porões, em cômodos acanhados, e impróprios até para a saúde dos funcionários.

Dotar a cidade de Jundiá de uma Estação de Enologia com prédio construído especialmente para sua finalidade, com instalações modernas e material necessário para pesquisas e fiscalização, deve ser a ambição dos jundiaenses, principalmente daqueles que militam nas lides vinícola e que desejam a grandeza da nossa indústria vinícola.

Jundiá "terra da uva e do vinho", precisa e merece possuir uma Estação de Enologia à altura do seu progresso, bem instalada e aparelhada para que possa melhor desempenhar o serviço de fiscalização, estudos, experiências e demonstração das possibilidades da nossa região vitícola e da nossa indústria vinícola, para a melhoria dos produtos da uva e seus derivados, pugnando assim, para maior grandeza de Jundiá de São Paulo e do Brasil no terreno da vitivinicultura.

Somos, pois, de parecer favorável, aplaudindo a medida preconizada.

LAZARO ALMEIDA

ARMANDO GÁSPARI

Presidente e Relator

FRANCISCO CARBOL

LUIZ DEL SÉRY

CASIMIRO BRITES FIGUEIREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 85, de 23 de Junho de 1 950

(Doando ao Ministério da Agricultura 6 (seis) lotes de terrenos para construção da Estação de Enologia de Jundiaí)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de Junho de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Agricultura os lotes de terrenos de números 543, 544, 545, 546, 547 e 548, do bairro de Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio e às instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 23 de Junho de 1 950.

Vasco Venchiarutti

Arg. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 23 de Junho de 1 950.

Plínio Luiz M. Bonilha

Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.

Prefeitura Municipal de Jundiaí

LEI n.º 85, de 23 de Junho de 1950.

(Doando ao Ministério da Agricultura, 6 (seis) lotes de terrenos para construção da Estação de Enologia de Jundiaí.)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de Junho de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Agricultura os lotes de terrenos de números 543, 544, 545, 546, 547 e 548, do bairro do Anhangabaú pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio e às instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 23 de Junho de 1950.

Arg Vasco A. Vanchiarutti Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 23 de Junho de 1950.

Plínio Luiz M. Bonilha — Diretor do Expediente



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 24 de JUNHO de 1950.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

N.º Ref. PGM. 5/50/21:-

✱ JUN 26 1950 ✱

Excelêntissimo Senhor Presidente:

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Tenho a subida honra de transmitir a V.Excia., a inclusa Lei nº 85, de 23-6-1950, que autoriza esta Prefeitura a doar ao Ministério da Agricultura, seis lotes de terrenos, no bairro do Anhangabaú, destinados à construção do prédio e às instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

Reitero a V.Excia. as seguranças de minha estima e distinto apreço.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,

Prefeito Municipal.

* Ciente *

Odil Campos de Sães
Presidente da Câmara
28/6/50

Ao Exmo. Sr. Engº Odil Campos de Sães,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.

Arquivado - 28/6/50

SOCIEDADE VITI-VINÍCOLA E RURAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE E CORRESPONDÊNCIA: RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 982 - CX. POSTAL, 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ EXPEDIENTE

Jundiaí, 24 de Junho de 1950.

* JUN 26 1950 *

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Nóts

PROTOCOLO N.º _____
CLASSIF. _____

Prezado senhor:

Com a mais viva satisfação, vimos com a presente apresentar a V.S. e aos demais membros do Legislativo Municipal os sinceros agradecimentos dos associados desta Entidade pelo ato recém aprovado, com o qual se concede uma área de terreno no Bairro do Imbangaba para a construção do prédio onde se instalará a Estação Central de Enologia desta cidade.

Sem mais, reafirmamos a V.S. e a todos os membros da edilidade Municipal, nossos protestos de estima e apreço com que nos firmemos

Atenciosamente

Sociedade Viti-Vinicola e Rural de Jundiaí

Candido Mojola
Candido Mojola - Presidente

* Ciente.

Ataífe
Presidente da Câmara

28/VI/50

LAVRADOR :- A união faz a força. Unidos, poderemos alcançar nossas reivindicações. Sósinhos, continuaremos a "clamar no deserto".
Procure prestigiar sua Associação de Classe.

*arguine - ce
junto ao processo
petente
28/VI/50*

E.E.J. 1950

JAS/IV

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

* JUN 27 1950 *

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

* Ciente. Junte-se ao processo
e com vistas ao autor do projeto.

335

Octávio
Presidente
Em 26 de Junho de 1950 ** 28/6/50 **
Do: Chefe da Estação de Enologia em Jundiaí
Ap: Camara Municipal de Jundiaí
Assunto: Agradecimento.

A Estação de Enologia em Jundiaí, expressa, por intermédio do presente, sua sincera gratidão à essa edilidade, pelo memorável e patriótico gesto em face do problema a ela apresentado por intermédio do vereador Amadeu Ribeiro Junior, que mereceu sua unânime aprovação, doando a esta Repartição 3.600 m² de terreno situado no Bairro do Anhangabaú.

Outrossim, esta dependencia do Instituto de Fermentação se compromete diante dos componentes dessa magna Camara, à ~~eficaz~~ ^{eficaz} todos os esforços no sentido de conseguir uma ma gestosa construção dotada de eficientes instalações.

E' ainda nosso principal intento, a construção de uma cantina modelo, visando com a ampliação para grande escala das inumeras experiencias e ensaios já realizados, que tanto beneficiaram aos pequenos e grandes viti-vinicultores desta Região, não só emprestar maior e mais proveitosa assistência técnica aos mesmos, como o de poder ultrapassar os limites regionais, levando, com a provada eficiencia, o exemplo da viti-vinicultura jundiaíense aos demais recantos do nosso País.

Atenciosas saudações

José Alves da Silva
José Alves da Silva - Agr.J
Chefe da E.Enologia.

Carquine -
1.7.50